



CONDURIL - CONSTRUTORA DURIENSE, SA

CAPITAL SOCIAL: 10 000 000 EUROS

SEDE: AVª ENGª DUARTE PACHECO, 1835 ERMESINDE - VALONGO

SOCIEDADE ABERTA - PESSOA COLECTIVA Nº 500 070 210

REG. NA C.R.C. DO PORTO SOB O Nº 18673

ALVARÁ Nº 568

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCATÓRIA

Convocam-se os Senhores Accionistas da CONDURIL – CONSTRUTORA DURIENSE, S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 31 de Janeiro de 2011, pelas 16 horas, na sede social, sita na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, 1835 – Ermesinde, concelho de Valongo, com a seguinte ordem de trabalhos:

PONTO ÚNICO: Discutir e deliberar sobre a alteração da denominação social, prevista no artigo primeiro do Pacto Social, passando a sociedade a designar-se CONDURIL – ENGENHARIA, S.A.

A proposta de alteração ao Pacto Social, bem como o texto integral da cláusula do mesmo que se propõe alterar, estarão à disposição dos Senhores Accionistas na sede da sociedade, bem como os elementos referidos no nº 1 do artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais.

A cada grupo de 100 acções corresponde um voto na assembleia-geral, podendo esse conjunto pertencer a um só accionista ou representar acções individuais de vários accionistas acumuladas para efeito de representação. O exercício do direito de voto depende da titularidade das acções à data da realização da assembleia-geral, devendo os accionistas fazer a prova da titularidade até ao terceiro dia útil anterior àquela data, mediante declaração emitida pelo intermediário financeiro de que as acções se encontram registadas em conta e de que foi efectuado o bloqueio em conta dessas acções até à data da assembleia. No caso de contitularidade de acções ou de agrupamento de accionistas, para obterem o direito a voto devem os diversos accionistas designar um dos contitulares ou agrupados, até três dias úteis antes da assembleia-geral, para os representar e exercer o direito de voto.

Nos termos do nº 2 do artigo 18º do Pacto Social, para que a sociedade possa deliberar sobre os pontos da presente ordem de trabalhos o capital representado em Assembleia Geral terá de ser, pelo menos, igual a cinquenta por cento do mesmo.

Ermesinde, 28 de Dezembro de 2010.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,
João Celestino Baqueiro de Oliveira